

relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2018.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA N° 579/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2018** referente à **CARONA N° 005/2018**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO N°:	045/2018
OBJETO:	Aquisição de veículo de Transporte Escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE).
CONTRATADA:	MARCOPOLO S/A
CNPJ N°:	96.611.835/0008-03

FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Fabiana de Fátima Marques		
CARGO:	Assistente Administrativo		
CPF:	983.966.841-20	MATRÍCULA:	334
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		

FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	Oseias Oliveira dos Santos		
CARGO:	Diretor Dpto. de Infraestrutura e Transportes		
CPF:	747.042.062-20	MATRÍCULA:	1641
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;

II. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;

III. Determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor responsável para a adoção das medidas cabíveis;

IV. Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

V. Aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;

VI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;

VII. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;

VIII. Verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

IX. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;

X. Verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;

XI. Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XII. Verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo

contratado na fase de habilitação da licitação;

XIII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;

XIV. Verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros;

XV. Sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado;

XVI. Comunicar via gestor/autoridade competente, situações irregulares verificadas na execução contratual que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.;

XVII. Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;

XVIII. Recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;

XIX. Realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;

XX. Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, quando as normas internas assim definirem.

Art. 3º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2018.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA POR RAIOS-X, SENDO (1)UMA) MALETA DE TESTE PARA O RAIOS-X E (1)UM) DISPOSITIVO DE TESTE (DT) PORTAL DETECTOR DE METAL PARA O AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO “ADOLINO BEDIN” – SBSO”, conforme especificações constantes no termo de referência. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI

PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – PREGÃO - ADESAO N° 002/2019 - O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a **ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 005/2018**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV 4X4, 04 PORTAS, DIESEL, MOTOR NO MÍNIMO DE 2,8, MÍNIMO 175 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COR METÁLICA, ANO 2018/2018, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE FECHADA PARA O GABINETE DO PREFEITO”, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme Termo de Referência, que teve como vencedora a empresa: **BRESSAN, LAMONATO & CIA LTDA., CNPJ N.º 03.512.021/0001-84**, sendo aderido ao ITEM - 1 VEÍCULO SUV, 4X4, VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE FECHADA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, MOTOR TURBO DIESEL 2,8, MÍNIMO 175 CV, AIR BAG DUPLO LATERAL, ALARME ANTI FURTO, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL SELETOR ELETRÔNICO DE TRAJAÇÃO E REDUZIDA SISTEMAS ABS, EBD E PBA, TECNOLOGIA DE SEGURANÇA AVANÇADA, AR CONDICIONADO TRASEIRO, COM CONTROLE DE INTENSIDADE E DIFUSORES DE TETO, AR CONDICIONADO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, CAMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS DE COURO, NA COR BRANCA, ANO E MODELO 2018/2018, MARCA CHEVROLET TRAILBLAZER MY'18 - no quantitativo de 1 unidade - valor unitário de R\$ 223.500,00, valor global da adesão R\$ 223.500,00. **MARISETE M. BARBIERI**. - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso – MT.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA QUANTIDADE DE 6.300T (SEIS MIL E TREZENTAS TONELADAS), PELO